

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 352A



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº3337****De 23 de agosto de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do SAAE-Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), a saber:

03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 Engenharia e Meio Ambiente

03.04.01 Estação Tratamento de Água

17.512.0318.2303.0000...3.3.90.39.00...Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 660.000,00

03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 Engenharia e Meio Ambiente

03.04.02 Estação Tratamento Esgoto

17.512.0319.2302.0000...3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 140.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) a ser suplementado no artigo anterior, será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU**- Prefeito Municipal -****LEI Nº3338****De 23 de agosto de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São

Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 35.532,30** (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos), a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	800.013	05	R\$ 35.532,30
TOTAL						R\$ 35.532,30

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 35.532,30** (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos) será coberto com a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
574	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800.013	05	R\$ 35.532,30
TOTAL						R\$ 35.532,30

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU**- Prefeito Municipal -****LEI Nº3339****De 23 de agosto de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
185	339039.00	12.122.0032.2.004	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.001	01	R\$ 10.000,00
193	449052.00	12.361.0032.1.004	Equipamentos e Material Permanente	200.001	01	R\$ 150.000,00
TOTAL						R\$ 160.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.02 Ensino Fundamental

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
196	449052.00	12.361.0030.2.020	Equipamentos e Material Permanente	220.001	01	R\$ 30.000,00
197	339030.00	12.361.0030.2.027	Material de Consumo	220.001	01	R\$ 80.000,00
200	339030.00	12.361.0030.2.033	Material de Consumo	220.001	01	R\$ 110.000,00
TOTAL						R\$ 220.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.05 Pré-Escola

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
226	449052.00	12.365.0029.2.2020	Equipamentos e Material Permanente	213.000	01	R\$ 50.000,00
229	339030.00	12.365.0029.2.030	Material de Consumo	213.000	01	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 80.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.06 Creches

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
236	449052.00	12.365.0029.2.020	Equipamentos e Material Permanente	212.000	01	R\$ 20.000,00
239	339030.00	12.365.0029.2.029	Material de Consumo	212.000	01	R\$ 25.000,00
TOTAL						R\$ 45.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil**

reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

Decretos

DECRETO Nº 3731

De 23 de agosto de 2022

“Abre crédito adicional suplementar na Contadoria do SAAE e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3337, de 23 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria do SAAE-Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), a saber:

03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 Engenharia e Meio Ambiente

03.04.01 Estação Tratamento de Água

17.512.0318.2303.0000...3.3.90.39.00...Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 660.000,00

03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 Engenharia e Meio Ambiente

03.04.02 Estação Tratamento Esgoto

17.512.0319.2302.0000...3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 140.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) a ser suplementado no artigo anterior, será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 17 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 3732**De 23 de agosto de 2022**

“Abre crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3338, de 23 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 35.532,30** (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos), a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	800.013	05	R\$ 35.532,30
TOTAL						R\$ 35.532,30

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 35.532,30** (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos) será coberto com a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
574	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800.013	05	R\$ 35.532,30
TOTAL						R\$ 35.532,30

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 3733**De 23 de agosto de 2022**

“Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3339, de 23 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo**02.07 Secretaria Municipal de Educação****02.07.01 Secretaria Municipal de Educação e****Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
185	339039.00	12.122.0032.2.004	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.001	01	R\$ 10.000,00
193	449052.00	12.361.0032.1.004	Equipamentos e Material Permanente	200.001	01	R\$ 150.000,00
TOTAL						R\$ 160.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação**02.07.02 Ensino Fundamental**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
196	449052.00	12.361.0030.2.020	Equipamentos e Material Permanente	220.001	01	R\$ 30.000,00
197	339030.00	12.361.0030.2.027	Material de Consumo	220.001	01	R\$ 80.000,00
200	339030.00	12.361.0030.2.033	Material de Consumo	220.001	01	R\$ 110.000,00
TOTAL						R\$ 220.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação**02.07.05 Pré-Escola**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
226	449052.00	12.365.0029.2.2020	Equipamentos e Material Permanente	213.000	01	R\$ 50.000,00
229	339030.00	12.365.0029.2.030	Material de Consumo	213.000	01	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 80.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação**02.07.06 Creches**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
-------	--	------------------------	--------------------	---------	------------------	-------



236	449052.00	12.365.0029.2.020	Equipamentos e Material Permanente	212.000	01	R\$ 20.000,00
239	339030.00	12.365.0029.2.029	Material de Consumo	212.000	01	R\$ 25.000,00
TOTAL						R\$ 45.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)**, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de agosto de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

.....